

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
CREDENCIAMENTO TÉCNICO DE INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA COMPETENTE (ICC) DE
SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE (ITS)

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO - SMTR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e considerando sua competência para regulamentação, fiscalização e controle do Sistema Municipal de Transportes, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento técnico de pessoas jurídicas interessadas em atuar como INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA COMPETENTE (ICC) DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE (ITS), nos termos e condições estabelecidos neste ato.

O presente credenciamento possui natureza de ATO ADMINISTRATIVO AUTORIZATIVO, não gerando vínculo contratual, obrigação financeira ou qualquer ônus para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento fundamenta-se na competência da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) para a regulação, organização e fiscalização dos serviços de transporte no âmbito do Município do Rio de Janeiro, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

O procedimento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a figura do credenciamento em harmonia com a legislação municipal pertinente à estrutura e funcionamento do Poder Executivo. A iniciativa observa, ainda, as normas técnicas aplicáveis aos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS), visando assegurar a modernização, a segurança e a efetiva integração tecnológica na prestação dos serviços à população.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas para atuação como Instituição Certificadora Competente (ICC) de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS) implantados ou a serem implantados no âmbito do Sistema Municipal de Transportes do Rio de Janeiro, compreendendo a auditoria, a certificação e a verificação da conformidade técnica desses sistemas com as normas aplicáveis.

O presente credenciamento não confere qualquer direito de exclusividade às empresas credenciadas, que atuarão em regime de livre concorrência entre si, nem garante demanda mínima, nem assegura direito subjetivo à contratação por parte dos interessados. Não se estabelece, ainda, qualquer vínculo contratual com o Município, tampouco obrigação de remuneração pela Administração Pública, mantendo-se a relação jurídica diretamente entre as credenciadas e os agentes privados que demandarem seus serviços de verificação técnica.

4. NATUREZA JURÍDICA

O credenciamento ora concedido revestir-se-á de natureza precária e discricionária, podendo ser revogado a qualquer tempo por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, não se estabelecendo qualquer relação contratual com a Administração Pública Municipal. Dessa forma, o credenciamento não gera obrigações financeiras ou dever de indenização por parte do Município do Rio de Janeiro.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público as pessoas jurídicas regularmente constituídas no Brasil que possuam objeto social compatível com o exercício de atividades de tecnologia, auditoria técnica, certificação ou verificação de sistemas, notadamente no âmbito dos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS). Exige-se, ainda, a comprovação de qualificação técnica específica na área de ITS, bem como a inexistência de sanções que impliquem suspensão ou impedimento de contratar com o Poder Público, assegurando-se, assim, a seleção de entidades tecnicamente aptas e em plena conformidade com os requisitos de idoneidade exigidos pela Administração Pública Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Habilitação Jurídica

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar comprovação de regular constituição e funcionamento, mediante apresentação de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do contrato social ou estatuto atualizado, acompanhado de suas eventuais alterações, ou de sua consolidação vigente, contendo identificação do quadro societário, endereço da sede e capital social.

6.2 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será demonstrada mediante comprovação de experiência em atividades de verificação, auditoria, inspeção ou certificação técnica de sistemas tecnológicos, preferencialmente relacionados a Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS) ou tecnologias correlatas.

A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica com experiência mínima de 2 (dois) anos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento, demonstrando a execução de serviços de verificação, auditoria, inspeção ou certificação técnica de sistemas, equipamentos ou soluções tecnológicas.

O atestado deverá conter, no mínimo, identificação da entidade emitente, descrição do objeto do serviço executado, período de execução, identificação da empresa responsável pela prestação dos serviços e informações que permitam a verificação de sua autenticidade.

Não serão considerados suficientes, para fins de comprovação da qualificação técnica, atestados que comprovem exclusivamente atividades de desenvolvimento, fornecimento, implantação ou operação de sistemas ou equipamentos, quando desacompanhadas de atividades de verificação ou avaliação técnica independente.

Adicionalmente, a empresa deverá comprovar possuir acreditação ou credenciamento válido e vigente junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou a outro órgão público ou organismo de acreditação reconhecido, para a realização de atividades de inspeção, certificação, auditoria ou avaliação de conformidade de sistemas ou equipamentos tecnológicos.

A SMTR poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais.

A empresa deverá apresentar relação da equipe técnica responsável pela execução das atividades de verificação, indicando responsável técnico com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, nas áreas de engenharia, tecnologia da informação, telecomunicações, eletrônica ou em áreas correlatas.

O responsável técnico deverá comprovar experiência profissional em atividades de verificação, auditoria, inspeção ou certificação técnica de sistemas ou equipamentos tecnológicos, com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de verificação ou de avaliação técnica de sistemas tecnológicos.

A comprovação da experiência deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea, tais como atestados de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, ou outros documentos que demonstrem a experiência profissional declarada.

Quando a atividade estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional, deverá ser comprovado o respectivo registro do responsável técnico no conselho competente.

Deverá, ainda, ser apresentada descrição da metodologia de verificação técnica a ser adotada, bem como comprovação de capacidade operacional e de infraestrutura técnica compatível com a realização das atividades de avaliação e verificação previstas neste edital.

6.3 Declarações Obrigatórias

As empresas interessadas deverão apresentar declarações formais de independência técnica e de inexistência de conflito de interesses em relação aos sistemas, equipamentos ou soluções tecnológicas que venham a ser objeto de verificação.

Deverá, ainda, ser apresentada declaração de que as atividades desempenhadas no âmbito do credenciamento não gerarão qualquer ônus financeiro para o Município do Rio de Janeiro, bem como compromisso expresso de observância das normas técnicas, regulatórias e operacionais expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

7. ESCOPO DAS ATIVIDADES DAS VERIFICADORAS

As ICC credenciadas poderão realizar atividades de verificação técnica relacionadas aos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS) utilizados no âmbito do Sistema Municipal de Transportes, compreendendo, entre outras atribuições, a realização de inspeções técnicas em sistemas e equipamentos; a emissão de relatórios técnicos de conformidade; a validação de dados operacionais provenientes de sistemas tecnológicos; a verificação da integração com plataformas municipais; e a avaliação da aderência às normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela SMTR.

Os relatórios, pareceres ou laudos técnicos emitidos pelas empresas credenciadas deverão observar os padrões, metodologias e requisitos técnicos que serão estabelecidos pela SMTR em portarias, bem como as normas técnicas aplicáveis às atividades de verificação e avaliação de conformidade, devendo ser obrigatoriamente assinados pelo responsável técnico indicado pela empresa credenciada.

Quando a atividade desenvolvida estiver sujeita à responsabilidade técnica perante conselho profissional, deverá ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelo respectivo conselho competente, sendo exigida a emissão de ART ou instrumento equivalente específico para cada processo de verificação técnica realizado.

Adicionalmente, esclarece-se que as empresas interessadas poderão se credenciar de forma parcial, sendo facultada a inscrição para apenas um dos itens constantes da DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DE ESCOPO, não havendo obrigatoriedade de participação em sua totalidade. Tal possibilidade visa ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas conforme sua especialização e capacidade técnica específica.

8. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas: apresentação de requerimento dirigido à SMTR, em conformidade com o Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro; protocolo eletrônico da documentação exigida por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); análise da documentação por Comissão Técnica designada pela SMTR; possibilidade de saneamento ou complementação documental, quando necessário; e publicação da relação das empresas credenciadas no órgão oficial do Município.

O credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a apresentação de novos pedidos de credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

As ICCs credenciadas deverão:

I - atuar com independência técnica na execução das atividades de verificação, assegurando imparcialidade e ausência de conflito de interesses;

II - manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade das atividades de verificação técnica realizadas;

III - garantir a rastreabilidade, a integridade e a identificação dos relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos no âmbito das atividades de verificação;

IV - manter arquivada, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, toda a documentação técnica, registros, evidências e demais elementos utilizados na realização das verificações;

V - submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados;

VI - observar a legislação e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados no âmbito das atividades de verificação;

VII - integrar-se, quando exigido pela SMTR, aos sistemas municipais de monitoramento, informação ou auditoria relacionados ao Sistema Municipal de Transportes.

10. VEDAÇÕES DAS CREDENCIADAS

É vedado às Instituições Certificadoras Competentes (ICCs) credenciadas exercer, direta ou indiretamente, atividades de desenvolvimento, fornecimento, implantação, operação ou manutenção de sistemas, equipamentos, consultoria ou soluções tecnológicas relacionados aos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS) utilizados no âmbito do Sistema RIO.

As empresas que exerçam tais atividades não poderão atuar como ICC no âmbito deste Chamamento Público, devendo optar entre atuar como fornecedoras ou integradoras de soluções tecnológicas ou como Instituição Certificadora Competente. Organismos Certificadores Designados.

As ICCs credenciadas deverão manter independência técnica e operacional em relação às empresas desenvolvedoras, fornecedoras, integradoras ou operadoras dos sistemas e equipamentos objeto de verificação.

11. FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes - SMTR exercerá a supervisão e fiscalização das atividades desempenhadas pelas Instituições Certificadoras Competentes (ICC) credenciadas, podendo, a qualquer tempo:

I - realizar auditorias técnicas ou documentais sobre as atividades de verificação realizadas;

II - solicitar esclarecimentos, informações ou documentos adicionais relacionados aos processos de verificação conduzidos pelas ICCs;

III - determinar a adoção de medidas corretivas ou a realização de verificações técnicas

complementares, quando constatadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das normas aplicáveis;

IV - suspender ou cancelar o credenciamento da ICC, nos casos de descumprimento das disposições deste Chamamento Público ou das normas técnicas estabelecidas pela SMTR, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. PENALIDADES

O descumprimento das disposições previstas neste Chamamento Público, bem como das normas técnicas, regulatórias ou operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - suspensão temporária do credenciamento;

II - cancelamento do credenciamento;

III - impedimento de novo credenciamento pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

A aplicação das penalidades previstas neste item não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas cabíveis, nem a responsabilização civil ou administrativa decorrente de eventuais irregularidades constatadas.

13. VIGÊNCIA

O credenciamento terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser renovado mediante nova análise documental.

14. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As informações relativas à entrega da documentação estarão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Transportes, a partir do dia útil subsequente à publicação da respectiva resolução.

15. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Aplicam-se, ainda, ao presente chamamento as seguintes particularidades: a observância às normas técnicas específicas editadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMTR).

Exige-se, ademais, a plena compatibilidade com as diretrizes de transformação digital estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, bem como a estrita observância às orientações normativas da Controladoria Geral do Município e às deliberações do Tribunal de Contas do Município no âmbito de sua competência fiscalizatória.

Por fim, o credenciamento deverá atender integralmente às normas municipais de segurança e governança de dados, assegurando-se a proteção, a integridade, a segurança e o adequado tratamento das informações no âmbito dos sistemas de transporte público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o Município do Rio de Janeiro é responsável exclusivamente pelo credenciamento, não havendo, em qualquer hipótese, contratação das empresas credenciadas pela Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de pagamento, direta ou indireta.

O Município não assume qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, pelos serviços prestados pelas empresas credenciadas no âmbito do presente chamamento, que respondem exclusiva e integralmente perante as concessionárias, usuários e terceiros pelos atos praticados.

O credenciamento outorgado não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Pública Municipal, tampouco estabelece relação de subordinação hierárquica, caracterizando-se como ato administrativo discricionário e precário, passível de revogação a qualquer tempo por superveniente interesse público, devidamente motivado.

Todos os custos operacionais, tecnológicos e de manutenção necessários à execução das atividades serão integral e exclusivamente suportados pelas empresas credenciadas ou pelas concessionárias contratantes, conforme pactuado entre as partes, não cabendo ao Município qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, indenização ou contraprestação financeira.

As concessionárias integrantes do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, designado Rede Integrada de Ônibus (Sistema RIO) do Município do Rio de Janeiro, serão responsáveis pela contratação e pelo pagamento das empresas credenciadas, para a realização das atividades de verificação técnica e certificação dos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS).

ANEXO ÚNICO - Modelos

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,

_____, neste ato representada por seu representante legal e responsável técnico infra-assinado, para fins do Edital de Chamamento Público SMTR nº 01/2026, DECLARA que dispõe de infraestrutura adequada à realização dos testes de certificação objeto do credenciamento, incluindo:

Item	Infraestrutura	Declaração
a)	Laboratórios ou instalações técnicas com capacidade para simulação de condições operacionais reais	() Sim () Não
b)	Equipamentos de medição e teste com certificados de calibração válidos	() Sim () Não
c)	Sistemas informatizados para coleta, processamento e armazenamento de dados dos testes	() Sim () Não
d)	Condições de segurança física e lógica para preservação da integridade dos equipamentos e informações	() Sim () Não

Declaro, ainda, que se comprometo a comprovar, sempre que solicitado pela SMTR, a efetiva disponibilidade dos itens acima relacionados, mediante apresentação de documentos, fotografias, certificados ou por meio de visita técnica às instalações.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a falsidade de informação constitui crime e ensejará o descredenciamento.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome completo do Representante Legal)

(CPF do Representante Legal)

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome completo do Responsável Técnico)

(CPF do Responsável Técnico)

(Registro junto ao conselho profissional do Responsável Técnico, se aplicável)

MODELO - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DE ESCOPO DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DE ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede na _____, neste ato representada por seu representante legal e responsável técnico infra-assinado, para fins do Edital de Chamamento Público SMTR nº 01/2026, DECLARA que está apta a certificar as seguintes soluções tecnológicas relacionadas no Edital:

Item	Solução Tecnológica	Aptidão	Comprovação Apresentada
------	---------------------	---------	-------------------------

- a) Sistemas de () Sim () [escopo da monitoramento em Não acreditação / tempo real e atestado / etc.] operação de frotas baseada s em GNSS
- b) Sistemas de () Sim () [escopo da monitoramento em Não acreditação / tempo real atestado / etc.] baseados em telemetria veicular
- c) Sistemas de () Sim () [escopo da informação ao Não acreditação / condutor em tempo atestado / etc.] real
- d) Sistemas de () Sim () [escopo da gravação e Não acreditação / transmissão de atestado / etc.] CFTV
- e) Sistemas de () Sim () [escopo da monitoramento Não acreditação / remoto de atestado / etc.] temperatura
- f) Sistemas de () Sim () [escopo da informação ao Não acreditação / usuário atestado / etc.]
- g) Interfaces de () Sim () [escopo da Programação de Não acreditação / Aplicações (APIs) atestado / etc.]
- h) Softwares de () Sim () [escopo da gestão operacional Não acreditação / e segurança da atestado / etc.] informação

Declaro, ainda, que a aptidão declarada está devidamente comprovada pelos documentos técnicos anexados a este processo conforme determinado pelo edital de CREDENCIAMENTO TÉCNICO DE INSTITUIÇÃO CERTIFICADORA COMPETENTE (ICC) DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE (ITS).

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a falsidade de informação constitui crime e ensejará o descredenciamento.

Local, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome completo do Representante Legal)

(CPF do Representante Legal)

(Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome completo do Responsável Técnico)

(CPF do Responsável Técnico)

(Registro junto ao conselho profissional do Responsável Técnico, se aplicável)

MODELO - DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA TÉCNICA E INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA TÉCNICA E INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal e responsável técnico infra-assinados, para fins de participação no **Chamamento Público SMTR nº 01/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - exerce suas atividades de verificação técnica com **independência, imparcialidade e autonomia**, não possuindo vínculo societário, contratual ou de subordinação que possa comprometer a neutralidade de suas avaliações;

II - **não possui conflito de interesses**, direto ou indireto, em relação aos sistemas, equipamentos ou soluções tecnológicas que venham a ser objeto de verificação no âmbito do presente credenciamento;

III - **não exerce atividades de desenvolvimento, fornecimento, implantação, operação ou manutenção** de sistemas, equipamentos ou soluções tecnológicas que sejam ou possam vir a ser objeto de verificação no âmbito deste credenciamento;

IV - compromete-se a **comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR qualquer situação superveniente** que possa caracterizar potencial conflito de interesses ou comprometer sua independência técnica;

V - está ciente de que a **prestação de informação falsa ou a omissão de informação relevante** poderá ensejar o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declara, ainda, que manterá sua atuação em conformidade com os princípios da **imparcialidade, transparência e independência técnica**, observando integralmente as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CPF: _____

Registro no Conselho Profissional (quando aplicável): _____

Segue um **modelo de declaração específico**, no mesmo padrão formal das demais declarações do edital.

MODELO - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO COMO FORNECEDOR DE SISTEMAS ITS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO COMO FORNECEDOR DE SISTEMAS INTELIGENTES DE TRANSPORTE (ITS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal e responsável técnico infra-assinados, para fins de participação no **Chamamento Público SMTR nº 01/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - **não exerce, direta ou indiretamente**, atividades de desenvolvimento, fornecimento, implantação, integração, operação ou manutenção de sistemas, equipamentos ou soluções tecnológicas relacionados a **Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS)** utilizados no âmbito do Sistema Municipal de Transportes do Município do Rio de Janeiro;

II - **não mantém vínculo societário, contratual ou de participação societária** com empresas que desenvolvam, forneçam, implantem, integrem, operem ou mantenham sistemas, equipamentos ou soluções tecnológicas que possam vir a ser objeto de verificação técnica no âmbito deste credenciamento;

III - está ciente de que a atuação simultânea como **fornecedora de soluções tecnológicas ITS e como Instituição Certificadora Competente (ICC)** é incompatível com os princípios de independência técnica e imparcialidade exigidos no presente Chamamento Público;

IV - compromete-se a **informar imediatamente à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR qualquer alteração superveniente** em sua estrutura societária, em suas atividades econômicas ou em suas relações contratuais que possa caracterizar situação de conflito de interesses ou incompatibilidade com as condições do credenciamento;

V - reconhece que a **constatação de atuação como fornecedora ou integradora de soluções ITS** direta ou indiretamente, poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CPF: _____

Registro no Conselho Profissional (quando aplicável): _____